L E I Nº 692

"CONCEDE ABONO SALARIAL"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Abono Salarial" aos Servidores Públicos Municipais no valor de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) para o mês de novembro do corrente ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Abono salarial acima referido, será concedido aos Servidores que perceberem até o valor de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Abono salarial será calculado sobre os vencimentos do mês de novembro.

Art.2º - As despesas para execução da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 1990.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 19 de novembro de 1990.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO GERALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças